



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 05, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a reabertura de Crédito Especial, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 825/2023;

CONSIDERANDO a Lei municipal de nº. Lei nº. 3.422, de 04 de outubro de 2022, que deu origem ao crédito especial em questão;

CONSIDERANDO o Decreto municipal de nº. 180, de 05 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do art. 45, da Lei Federal nº. 4.320/64, que assim determina: “Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários;”

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parágrafo 2º, do art. 167, da CRFB/88, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

CONSIDERANDO a padronização da classificação das fontes de recursos a serem utilizadas pelos Estados, DF e Municípios, conforme Portaria nº. 710/2021 STN/Ministério da Economia, complementada pela Portaria nº. 1.445/2022, faz-se necessário na presente reabertura do crédito, a modificação da rubrica do recurso, nos termos definidos pelo governo federal;

DECRETA

Art. 1º. Fica reaberto o Crédito Especial no valor de R\$ 550.731,94 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Deliberação CIB-RJ – nº 6899-2022- Maternidade Segura	10.302.0029.1.362	33.90.39.99.99.00	1621	550.731,94
				Total	550.731,94

Art. 2º. A fonte de recurso para reabertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos estaduais, conforme Portaria GMS nº. 2989, de 14 de julho de 2022 e Deliberação CIB-RJ nº. 6899/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1591